

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

LEI No. 034/98

Autoriza a Prefeitura Municipal a aquisição de imóvel e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DO CEARÁ FRANCISCO WELETON MARTINS FREIRE no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Mulungu autorizada a adquirir um terreno urbano, de propriedade do sr. Crisamute Vinuto Martins, medindo 29m de frente por 50m de fundos, perfazendo uma área total de 1.450 m², limitando-se: AO NORTE: Com terras de Francisca Lopes Queiroz; AO SUL: área remanescente do vendedor; AO LESTE: Com área remanescente do vendedor ;e, AO OESTE: com o Colégio Municipal Hermenegildo Rocha Pontes, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Parágrafo Único - A aquisição de que trata o artigo anterior terá como objetivo a ampliação do Colégio Municipal Hermenegildo Rocha Pontes, com a finalidade de suprir a crescente demanda de alunos da faixa etária de 07 a 14 anos;

Art. 2º.- O citado imóvel, após os trâmites legais, ficará incorporado ao Patrimônio Público do Município de Mulungu;

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu, Estado do Ceará, aos vinte e três dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e oito (23/03/98).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Francisco Weleton Martins Freire
Francisco Weleton Martins Freire
Prefeito Municipal